



# Jornal Oficial

## Sumário

---

Leis .....	02
Decretos .....	07
Portarias .....	09
Editais Licitação .....	16
Editais .....	17
Editais de Convocação.....	21
Atas Oficiais SAAE .....	23

### EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Sacramento, criado pela Lei nº 313 de 05 de março de 1991.

Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 - Centro – Tel. 34 3351-8900.

Controle de Atos Legais: Secretaria Municipal de Governo / Negócios Jurídicos

Diagramação e Arte Final: Luander Santos - Departamento de Comunicação

## LEIS

### LEI Nº 1.526, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A SUPRESSÃO DO §5º, DO ARTIGO 34, DA LEI MUNICIPAL 1.260, DE 04 DE ABRIL DE 2012; DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.440, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015; ALTERA O ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.446, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015; ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DE EMPREGOS PÚBLICOS QUE INTEGRA À ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.497, DE 14 DE MARÇO DE 2017

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Suprime o §5º, do art. 34, da Lei Municipal nº 1.260, de 04 de abril de 2012.

**Art. 2º** Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.440, de 17 de novembro de 2015:

**“Art. 1º A Academia ao Ar Livre a ser implantada na Praça ANTÔNIO SPIRANDELLI, no bairro Cervato IV, deste município, denominar-se-á, 'PAULO ROBERTO ZAGO JUNIOR'.”**

**Art. 3º** O artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.446, de 16 de dezembro de 2015 passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º Fica instituída, de forma permanente, a Semana “Carolina Maria de Jesus” a ser comemorada em março, mês de seu aniversário natalício, 14 de março.”**

**Art. 4º** Fica acrescido ao Anexo II, da Lei Municipal n.º 1.451, de 03 de fevereiro de 2016, o número de vagas dos empregos públicos de provimento efetivo, vinculados às Secretarias Municipais de Educação e Saúde:

Empregos Públicos	N.º de Empregos	Padrão	Vencimento	Jornada de Trabalho	Forma de Provimento
Professor de Educação Básica I – PEB I	20	-	Piso Nacional	24	Conc. Público
Fiscal Sanitário	6	J	1.408,24	40	Conc. Público

**Art. 5º** O artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.497, de 14 de março de 2017, que “**cria o Programa Interagir, dispõe sobre a estrutura administrativa e dá outras providências**”, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 4º Os recursos para custeio e manutenção do Programa serão advindos de recursos de parcerias; do Fundo Municipal de Assistência Social – orçamento próprio do município e cofinanciamento do Governo Federal e Estadual.”**

**Art. 6º** As despesas decorrentes com a execução Lei ficarão por conta de dotações do orçamento vigente.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 10 de novembro de 2017.

Wesley De Santi de Melo  
Prefeito

**LEI Nº 1.527, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.161, DE 05 DE MAIO DE 2010 E, IGUALMENTE, AO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.162, DE 05 DE MAIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.161, de 05 de maio de 2010 passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 3º Da escritura de doação, sob pena de nulidade da mesma, deverá constar:*

*I – cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade do imóvel, por qualquer forma, pelo prazo de 5(cinco) anos a contar da data da outorga da escritura pública de doação, excetuando-se a sucessão causa mortis e a responsabilidade por débitos fiscais de competência municipal incidentes sobre o imóvel;*

*II – vedação de que o imóvel doado seja oferecido em garantia por qualquer dívida, excetuando-se a obtenção de financiamento junto ao Sistema Financeiro de Habitação;*

*§ 1º - Caso não sejam cumpridas as disposições constantes deste artigo, a área doada será revertida ao patrimônio do Município, sem qualquer direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias construídas ou iniciadas.*

*§ 2º - Todas as despesas com escrituração, registro imobiliário, averbação de construções e demais despesas necessárias para a doação, correrão por conta exclusiva dos donatários.*

*§ 3º - O donatário fica impedido de participar de qualquer outro Programa Habitacional promovido pelo Poder Público Municipal.”*

**Art. 2º** O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.162 de 05 de maio de 2010 passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 3º Da escritura de doação, sob pena de nulidade da mesma, deverá constar:*

*I – cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade do imóvel, por qualquer forma, pelo prazo de 5(cinco) anos a contar da data da outorga da escritura pública de doação, excetuando-se a sucessão causa mortis e a responsabilidade por débitos fiscais de competência municipal incidentes sobre o imóvel;*

*II – vedação de que o imóvel doado seja oferecido em garantia por qualquer dívida, excetuando-se a obtenção de financiamento junto ao Sistema Financeiro de Habitação;*

*§ 1º - Caso não sejam cumpridas as disposições constantes deste artigo, a área doada será revertida ao patrimônio do Município, sem qualquer direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias construídas ou iniciadas.*

*§ 2º - Todas as despesas com escrituração, registro imobiliário, averbação de construções e demais despesas necessárias para a doação, correrão por conta exclusiva dos donatários.*

*§ 3º - O donatário fica impedido de participar de qualquer outro Programa Habitacional promovido pelo Poder Público Municipal.”*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, conferindo as mesmas condicionantes dispostas nos artigos 1º e 2º desta lei às leis posteriores que disciplinaram a doação de terrenos localizados nos Loteamentos Eurípedes Barsanulfo e Jardim das Acácias.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 10 de novembro de 2017.

**Wesley De Santi de Melo**  
 Prefeito

**LEI Nº 1.528, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE SUBUNIDADE, PROGRAMA DE GOVERNO E AÇÃO GOVERNAMENTAL QUE ESPECIFICA NO PLANO PLURIANUAL, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO APROVADO PARA O EXERCÍCIO DE 2017 – LEI MUNICIPAL Nº 1.480, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016 – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Anexo I da Lei Municipal nº 1.338, de 05 de novembro de 2013:

**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**  
**PROGRAMA:**

<b>Ação/Função - Subfunção</b>	<b>Unidade Responsável</b>	<b>Tipo</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
2004- Manutenção das Atividades do Programa	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural	A	Porcentagem	100%	2017	30.000,00

**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**PROGRAMA:**

<b>Ação/Função - Subfunção</b>	<b>Unidade Responsável</b>	<b>Tipo</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
2004- Manutenção das Atividades do Programa	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	A	Porcentagem	100%	2017	110.000,00

**Art. 2º** Fica incluído no anexo IV, da Lei Municipal nº. 1.466, de 17 de junho de 2016, o seguinte Programa:

**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**  
**PROGRAMA:**

<b>Ação/Função - Subfunção</b>	<b>Unidade Responsável</b>	<b>Tipo</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
2004- Manutenção das Atividades do Programa	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural	A	Porcentagem	100%	2017	30.000,00

**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**PROGRAMA:**

<b>Ação/Função - Subfunção</b>	<b>Unidade Responsável</b>	<b>Tipo</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
2004- Manutenção das Atividades do Programa	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	A	Porcentagem	100%	2017	110.000,00

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento a vigorar no exercício de 2017 – Lei Municipal nº 1.480, de 02 de dezembro de 2016, no valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), em conformidade com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando como fonte de recursos a arrecadação a ser incluída na lei orçamentária anual sob a rubrica 1.1.2.1.37.00 – Taxa de Licenciamento Ambiental anulação no valor de R\$110.000,00 e anulação parcial em R\$ 30.000,00 das seguintes dotações:

**UNIDADE: 02.010. SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**  
**AÇÃO 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA**  
 23.695.0044.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA  
 3.3.90.30.00–.....R\$ 10.000,00

**UNIDADE: 02.010. SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**  
**AÇÃO 2011-APOIO INSTITUCIONAL**  
 22.661.0015.2011 - APOIO INSTITUCIONAL  
 3.3.60.41.00– Contribuições.....R\$ 20.000,00

**Parágrafo único** – As dotações orçamentárias a serem criadas para o atendimento aos Programas são:

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**  
**ÓRGÃO 02.18**

**UNIDADE: 02.18.23- FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**  
**PROGRAMA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES**  
**AÇÃO 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA**  
 18.23.695.0044.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00  
 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 1.500,00  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 1.500,00  
 18.23.695.0044.1003 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS  
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.000,00  
 23.695.0044.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA  
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00  
 18.23.695.0044.2005 – CUSTEIO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$1.000,00  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R\$1.000,00  
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$1.000,00  
**FONTES DE RECURSOS:**  
 100: Recursos Ordinários  
 124: Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**  
**ÓRGÃO 02.19**

**UNIDADE: 02.19.18- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**PROGRAMA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES**  
**AÇÃO 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA**  
 19.18.541.0032.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00  
 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 15.000,00  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00  
 19.18.541.0032.1003 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS  
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00  
 19.18.541.0032.2005 – CUSTEIO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$10.000,00  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00  
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00  
**FONTES DE RECURSOS:**  
 100: Recursos Ordinários  
 124: Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social

**Art. 4º** No decurso da execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a

abrir créditos suplementares, bem como anular recursos orçamentários, às dotações constantes nesta lei até o limite dos valores referidos no artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual nº. 1.480 de 02/12/2016 – LOA.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 10 de novembro de 2017.

**Wesley De Santi de Melo**  
Prefeito

---

**LEI Nº 1.529, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**AUTORIZA O ACRÉSCIMO DE R\$180.000,00 À SUBVENÇÃO DESTINADA À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SACRAMENTO, QUE FOI CONCEDIDA ATRAVÉS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.486, DE 23 DE JANEIRO DE 2017 E 1.498, DE 31 DE MARÇO DE 2017**

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o acréscimo de R\$180.000,00 à subvenção destinada à Santa Casa de Misericórdia de Sacramento, a ser paga em parcela única no mês de dezembro de 2017, complementando os valores destinados pelas Leis Municipais nº 1.486, de 23 de janeiro de 2017 e 1.498, de 31 de março de 2017, totalizando um valor anual de repasse no importe de R\$3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais).

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 10 de novembro de 2017.

**Wesley De Santi de Melo**  
Prefeito

---

**LEI Nº 1.530, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO NO EXERCÍCIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE 2017 À ONG, GRUPO DE TRABALHADORES UNIÃO DOS FILHOS DE ARUANDA – GTUFA, ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, BENEFICENTE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção e

contribuição no exercício econômico financeiro de 2017, à organização civil, conforme valor e parcelas discriminadas a seguir:

#### I. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		VALOR ANUAL	Parcelas
I.1	Grupo de Trabalhadores União dos Filhos de Aruanda	10.000,00	2

**Art. 2º.** A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos constantes na Lei Federal de regência.

**§1º** - O chamamento público, conforme previsão expressa na Lei Federal 13.204/2015, artigo 31, II, é inexigível.

**§2º** - A concessão de subvenções sociais destinadas às organizações civis somente poderá ser realizada após observadas às condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 127, de 08 de março de 2017.

**Art. 3º** Aplica-se, naquilo que couber, à concessão de subvenções sociais e contribuições as disposições do art. 116, da Lei nº 8.666/93.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 10 de novembro de 2017.

**Wesley De Santi de Melo**  
Prefeito

## DECRETOS

### DECRETO Nº. 392, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

**DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 16 E 17 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o feriado nacional no dia 15 de novembro “Dia da Proclamação da República”;

**CONSIDERANDO** que não haverá prejuízo para a prestação de serviços à população, haja vista que os serviços considerados essenciais não sofrerão solução de continuidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições municipais nos dias 16 e 17 de novembro de 2017.

**Art. 2º** O ponto facultativo de que trata o artigo anterior, abrange todos os setores da Administração Municipal, Direta e Indireta, exceção feita aos serviços essenciais de limpeza, segurança e de saúde.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 16 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 10 de novembro de 2017.

**Wesley De Santi de Melo**

Prefeito

**DECRETO Nº. 393, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.528, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 1.528, de 10 de novembro de 2017 que “DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE SUBUNIDADE, PROGRAMA DE GOVERNO E AÇÃO GOVERNAMENTAL QUE ESPECIFICA NO PLANO PLURIANUAL, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO APROVADO PARA O EXERCÍCIO DE 2017 – LEI MUNICIPAL Nº 1.480, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016 – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento a vigorar no exercício de 2017 – Lei Municipal nº 1.480, de 02 de dezembro de 2016, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, na forma do disposto a seguir:

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**ÓRGÃO 02.18**

**UNIDADE:02.18.23- FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

**PROGRAMA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES**

**AÇÃO 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA**

**18.23.695.0044.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 500,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 500,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 500,00

18.23.695.0044.1003 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

**23.695.0044.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

**18.23.695.0044.2005 – CUSTEIO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 1.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 500,00

**FONTES DE RECURSOS:**

100: Recursos Ordinários

124: Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social



**ADMINISTRAÇÃO DIRETA****ÓRGÃO 02.19****UNIDADE: 02.19.18- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****PROGRAMA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES****AÇÃO 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA****19.18.541.0032.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

**19.18.541.0032.1003 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

**19.18.541.0032.2005 – CUSTEIO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 1.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 1.000,00

**FONTES DE RECURSOS:**

100: Recursos Ordinários

124: Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, decorrem da anulação de dotações orçamentárias constantes do Orçamento, conforme descrição a seguir:

**UNIDADE: 02.010. SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL****AÇÃO 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA****23.695.0044.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA**

3.3.90.30.00–.....R\$ 10.000,00

**UNIDADE: 02.010. SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL****AÇÃO 2011-APOIO INSTITUCIONAL****22.661.0015.2011 -APOIO INSTITUCIONAL**

3.3.60.41.00–Contribuições.....R\$ 20.000,00

**Art. 3º** No decurso da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, bem como anular recursos orçamentários às dotações constantes neste Decreto até o limite dos valores referidos no artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual nº. 1.480 de 02/12/2016 – LOA.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 10 de novembro de 2017.

**Wesley De Santi de Melo**  
Prefeito

**PORTARIAS****PORTARIA Nº. 180, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017****CONCEDE PROGRESSÕES A EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 1.260/2012.**

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº. 1.260/2012;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº. 396/2017, da Diretoria de Administração de Pessoal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder progressões, nos termos da Lei n.º 1.260/2012, anexo IV, aos seguintes empregados públicos municipais:

- I. **ANA MARIA PEREIRA**, *Orientadora de Saúde*, Progressão ao **Nível VII**, a partir de **04 de novembro de 2017**;
  - II. **DELFINA MARIA CORDEIRO DEMARTINE**, *Orientadora de Saúde*, Progressão ao **Nível VII**, a partir de **22 de novembro de 2017**;
  - III. **LUCILIA NUNES AGUIAR BATISTA**, *Orientadora de Saúde*, Progressão ao **Nível VII**, a partir de **24 de novembro de 2017**;
  - IV. **LUIZ JOSE DA SILVA**, *Pedreiro*, Progressão ao **Nível IV**, a partir de **03 de novembro de 2017**;
  - V. **NEIDE QUEIROZ ALVES**, *Administradora de Próprios Municipais*, Progressão ao **Nível IV**, a partir de **20 de novembro de 2017**;
  - VI. **RONALDO FEDRIGO**, *Orientador de Saúde*, Progressão ao **Nível VII**, a partir de **16 de novembro de 2017**;
  - VII. **WALTER GONÇALVES BORGES**, *Fiscal de Posturas*, Progressão ao **Nível VII**, a partir de **18 de novembro de 2017**.
- Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo e surtindo seus efeitos nas datas dos incisos do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 06 de novembro de 2017.

**Wesley De Santi de Melo**

Prefeito

---

**PORTARIA Nº. 181, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017**

**CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,  
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º. 696, de 22 de dezembro de 1999;

**CONSIDERANDO** Certidão da Diretoria de Administração de Pessoal, datada de 07 de novembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o Deferimento da Secretária Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias-prêmio, nos termos do **art. 22 e seus parágrafos** da Lei Municipal n.º. 696/99, a servidora pública municipal, **DELACIR FLORENTINO DE PAIVA**, *Professora de Educação Básica I*, referente ao 1º (primeiro) decênio, conforme requerimento protocolado sob o n.º. 3.222, de 01/11/2017, estará em gozo de 01 (um) mês de férias-prêmio, pelo período de **30 de outubro a 28 de novembro**

de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 08 de novembro de 2017.

**Wesley De Santi de Melo**

Prefeito

---

**PORTARIA Nº. 182, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017**

**CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO À EMPREGADA PÚBLICA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 34, DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.260/2012.**

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Municipal nº. 1.260, de 04 de abril de 2012;

**CONSIDERANDO** a Certidão da Diretora de Administração de Pessoal, datada de 01 de novembro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias-prêmio, nos termos do *art. 34 e seus parágrafos* da Lei Municipal nº. 1.260/2012, a empregada pública municipal **NILZA REGINA INÁCIA DOS SANTOS**, *Auxiliar de Serviços Urbanos I*, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que estará em gozo de 01 (um) mês de férias-prêmio, pelo período de 1º a 30 de dezembro de 2017, conforme requerimento protocolado sob o nº. 3.198, datado de 30/10/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 08 de novembro de 2017.

**Wesley De Santi de Melo**

Prefeito

**PORTARIA N.º 183, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017**

**DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM A FINALIDADE DE APURAR FATOS OCORRIDOS COM VEÍCULOS DA EMPRESA WALTER JOSÉ BONETTI DA SILVA QUE TRANSPORTAM ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS À CIDADE DE UBERABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** os Memorandos n.ºs. 126, de 23 de outubro de 2017, 128, de 27 de outubro de 2017 e 134, de 07 de novembro de 2017, da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** as notificações extrajudiciais datadas de 23 e 27 de outubro de 2017;

**CONSIDERANDO** os Despachos do Chefe do Poder Executivo, datados de 24 de outubro e 06 de novembro de 2017;

**CONSIDERANDO** ainda, a obrigação da autoridade competente de definir as medidas cabíveis;

**CONSIDERANDO** finalmente, a obediência irrestrita ao princípio constitucional da ampla defesa, inscrito no art. 5º, LV, consubstanciado no devido processo legal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar abertura de Processo Administrativo a fim de apurar fatos ocorridos com veículos da Empresa Walter Bonetti da Silva que transportam estudantes universitários à cidade de Uberaba.

**Art. 2º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes membros:

- I. **DANIEL SOUZA CAMPOS**, representando a Secretaria Municipal de Educação;
- II. **JOSÉ ANTÔNIO JERÔNIMO**, Mecânico da Prefeitura;
- III. **LAÍS CRUVINEL BORGES**, Advogada do Município;
- IV. **ALINE FERREIRA GOMIDE**, membro titular, representando os estudantes universitários;
- V. **CAMILLA SIVIERI BORGES**, membro suplente, representando os estudantes universitários;
- VI. **ODAIR FORTUNATO PERES**, Mecânico indicado pelos estudantes universitários;

**Parágrafo único** – Fica designada como Presidente e Relatora da presente Comissão, a servidora **LAÍS CRUVINEL BORGES**.

**Art. 3º** A Comissão supramencionada deverá promover detalhada apuração dos fatos, no prazo de 10 (dez) dias, dando ciência de todos os atos processuais praticados, elaborando-se, após, o competente relatório.

**Art. 4º** A presente portaria é peça inicial do Processo Administrativo e será acompanhada dos autos referenciados.

**Art. 5º** Os trabalhos da Comissão constituem serviços relevantes ao Município e não será objeto de remuneração.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 09 de novembro de 2017.

**Wesley De Santi de Melo**  
Prefeito

**PORTARIA N.º 184, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017**

**NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.**

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** o despacho do Chefe do Poder Executivo, datado de 09 de novembro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomeia Comissão Permanente de apuração de responsabilidade sobre infrações de trânsito, composta dos seguintes membros:

- I. CLAUDIONOR MANOEL DE CARVALHO;
- II. EURÍPEDES BARSANULFO FERREIRA e,
- III. LAÍS CRUVINEL BORGES.

**Parágrafo Único** – Fica designada Laís Cruvinel Borges para presidir os trabalhos da presente Comissão.

**Art. 2º** Os trabalhos da Comissão constituem serviços relevantes ao Município e não será objeto de remuneração.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 10 de novembro de 2017.

**Wesley De Santi de Melo**  
**Prefeito**

---

**PORTARIA N.º 185, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017**

**DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DOS FATOS DESCRITOS NO REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB O N.º 3299/2017.**

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** despacho exarado pelo Chefe do Poder Executivo, determinando que o processo fosse protocolado e autuado, a instauração de processo administrativo e indicando os membros da Comissão Processante, datado de 09 de novembro de 2017;

**CONSIDERANDO** requerimento protocolado por Fabiano Resende Rodrigues, Presidente do NATA, sob o n.º 3.299 em 10 de novembro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar abertura de processo administrativo, com o fim de apurar os fatos descritos no requerimento protocolado sob o nº. 3299/2017.

**Art. 2º** Para os fins descritos no artigo anterior fica criada uma Comissão Apuradora composta dos seguintes membros:

- I. SAMUEL GOMIDE FERREIRA;
- II. ELZADE OLIVEIRA MENEZES;
- III. QUÊNIA RAQUEL DOS REIS e,
- IV. LAÍS CRUVINEL BORGES.

**Parágrafo Único** – Fica designada Laís Cruvinel Borges para presidir os trabalhos da presente Comissão.

**Art. 3º** A Comissão supramencionada deverá promover detalhada apuração dos fatos, no prazo de 30 (trinta) dias, dando ciência de todos os atos processuais praticados, elaborando-se, após, o competente relatório, com ampla possibilidade de defesa.

**Art. 4º** Os trabalhos da Comissão constituem serviços relevantes ao Município e não será objeto de remuneração.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 10 de novembro de 2017.

**Wesley De Santi de Melo**

---

**PORTARIA N.º 186, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017****DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** Despacho do Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, de 08 de novembro de 2017;

**CONSIDERANDO** despacho exarado pelo Chefe do Poder Executivo determinando a instauração de processo administrativo, datado de 09 de novembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº. 184, datada de 10 de novembro de 2017, que “NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.”;

**CONSIDERANDO** a obrigação da autoridade competente de apurar os fatos e definir as medidas cabíveis;

**CONSIDERANDO** a obediência irrestrita ao princípio constitucional da ampla defesa, inscrito no art. 5º, LV, consubstanciado no devido processo legal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar abertura de processo administrativo, com o fim de apurar responsabilidade sobre infração de trânsito.

**Art. 2º** A Comissão nomeada através da Portaria nº. 184/2017 deverá promover detalhada apuração dos fatos, no prazo de 30 (trinta) dias, dando ciência de todos os atos processuais praticados, elaborando-se, após, o competente relatório, com ampla possibilidade de defesa.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 10 de novembro de 2017.

**Wesley De Santi de Melo**  
Prefeito

---

**PORTARIA N.º 187, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017**

**NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO DA COMISSÃO DE ESTÁGIO E BOLSA DE ESTUDO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS.**

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº. 9, de 02 de janeiro de 2017, que “NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE ESTÁGIO E BOLSA DE ESTUDO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS.”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada para constituir a Comissão de Estágio e Bolsa de Estudo de Estudantes universitários, **GABRIELA ASSUNÇÃO TEIXEIRA**, representando os estudantes universitários, membro efetiva, em substituição a RENATA VIRGILIO COSTA.

**Art. 2º** - Os trabalhos exercidos pela comissão não serão remunerados, constituindo, porém, relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 10 de novembro de 2017.

**Wesley De Santi de Melo**  
Prefeito

**PORTARIA N.º 188, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA PORTARIA Nº. 183, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE “DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM A FINALIDADE DE APURAR FATOS OCORRIDOS COM VEÍCULOS DA EMPRESA WALTER JOSÉ BONETTI DA SILVA QUE TRANSPORTAM ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS À CIDADE DE UBERABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** o Despacho do Chefe do Poder Executivo, datado de 10 de novembro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 2º da Portaria nº. 183/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes membros:

- I. DANIEL SOUZA CAMPOS;
- II. JOSÉ ANTÔNIO JERÔNIMO;
- III. LAÍS CRUVINEL BORGES.

**Parágrafo único** – Fica designada como Presidente e Relatora da presente Comissão, a servidora **LAÍS CRUVINEL BORGES.**”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 10 de novembro de 2017.

**Wesley De Santi de Melo**  
Prefeito

**EDITAIS DE LICITAÇÃO****DESPACHO – DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO****DESERTA**

Edital Nº 116/2017 – Processo Licitatório Nº 144/2017 – Pregão Presencial Nº 087/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 03 (três) Motocicletas 0 km, originais de fábrica, ano de fabricação/modelo 2017/2017, com potência de 150cc à 160cc, para atender às Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal. O Prefeito Municipal do Município de Sacramento-MG, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados da licitação em epígrafe, que: Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal; Considerando que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade com fulcro ainda no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93; Considerando que não houve empresas interessadas em participar do certame, sendo a sessão pública declarada deserta, conforme Ata lavrada pela Pregoeira em 30 de Outubro de 2017; Considerando que o presente processo licitatório já é o segundo a ser realizado, na tentativa da aquisição do bem; e, Considerando a necessidade urgente na aquisição do bem pela Administração Pública, Resolve, Declarar deserta a presente licitação, e revogá-la, em todos os seus termos, por interesse da administração. A presente Revogação visa resguardar a municipalidade do pleno atendimento aos princípios que regem a Administração Pública e a Lei de Licitações. Sendo assim, determino o



arquivamento do feito. Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Sacramento/MG, em 06 de Novembro de 2017.

Wesley De Santi de Melo – Prefeito Municipal de Sacramento/MG

## EDITAIS

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTUDANTES PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ESTÁGIO NÃO-OBIGATÓRIO REMUNERADO 001/2017**

O Prefeito do MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, WESLEY DE SANTI MELO, no uso de suas atribuições legais e dentro dos dispostos na Lei Federal nº 11.788, de 25/9/2008, torna pública a abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTUDANTES PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO REMUNERADO, no âmbito da Prefeitura Municipal de Sacramento.

#### **1 DO OBJETO**

**1.1** O processo seletivo de que trata o presente Edital destina-se à formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados no curso de ensino superior de **ADMINISTRAÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO, AGRONOMIA, AGRONEGÓCIO, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, COMUNICAÇÃO SOCIAL – HABILITAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DIREITO, EDUCAÇÃO FÍSICA, ENFERMAGEM, ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA MECÂNICA, FARMÁCIA, FISIOTERAPIA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, JORNALISMO, ODONTOLOGIA, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA, RADIOLOGIA, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO.**

**1.2** A carga horária do estágio será de 30 (trinta) horas semanais, com jornada de 6 (seis) horas diárias, exceto do curso de radiologia, que será de 20 (vinte) horas semanais, com jornada de 4 (quatro) horas diárias.

**1.3** O estagiário do curso de radiologia fará jus ao recebimento de uma bolsa de estágio, mensal, no valor de **R\$419,90** (quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos), por uma jornada de 20 (vinte) horas semanais e os demais estagiários no valor de **R\$629,84** (seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), por uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, e nas duas hipóteses receberá também auxílio transporte no valor de R\$32,11 (trinta e dois reais e onze centavos) e seguro contra acidentes pessoais, contratado pelo Município de Sacramento.

**1.4** Os valores mencionados no item 1.3 serão reajustados anualmente, nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais, vigorando a partir do mês de março de cada ano, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal 1.391 de 2014.

**1.5** A realização de estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o estudante e o Município de Sacramento.

**1.6** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que atende todos os requisitos exigidos neste Edital.

#### **2 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SIMPLIFICADO**

**2.1** Estar regularmente matriculado e frequente em curso de ensino superior de: **ADMINISTRAÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO, AGRONOMIA, AGRONEGÓCIO, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, COMUNICAÇÃO SOCIAL – HABILITAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DIREITO, EDUCAÇÃO FÍSICA, ENFERMAGEM, ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA MECÂNICA, FARMÁCIA, FISIOTERAPIA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, JORNALISMO, ODONTOLOGIA, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA, RADIOLOGIA, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO.**

, ofertado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e conveniada com o Município de Sacramento. (Vide lista atualizada das instituições conveniadas no Anexo I)

**2.2** Ter disponibilidade de 30 (vinte) horas semanais para as atividades de estágio, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares, exceto no caso do estudante de radiologia, que deverá ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais.

**2.3** Estar matriculado, a partir do 1º período, desde que permitido pela universidade, exceto para o curso de **RADIOLOGIA** que o aluno deverá estar cursando no mínimo 5º período.

**2.4** A comprovação dos requisitos constantes dos itens 2.1 e 2.3 far-se-á por meio de declaração emitida pela instituição de ensino a que o aluno estiver vinculado.

#### **3 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

**3.1** O período de inscrição será de 20/11/2017 a 24/11/2017 na sede da Secretaria Municipal de Educação, das 8:00 às 11:00 e

do 12:00 às 16:00.

#### **4 DA INSCRIÇÃO**

**4.1** As inscrições deste processo seletivo simplificado serão gratuitas.

**4.2** Para se inscrever, o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no horário mencionado na cláusula 3.1, onde terá acesso ao Edital e à Ficha de Inscrição (Anexo 2), que deverá ser preenchida com os seguintes dados:

**4.2.1** Nome completo.

**4.2.2 Endereço residencial.**

**4.2.3** Documento de Identificação e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**4.2.4 E-mail particular.**

**4.2.5** Telefone para contato.

**4.2.6** Instituição de ensino em que se encontra matriculado.

**4.2.7** Período que está cursando.

**4.2.8** Data prevista para término do curso.

**4.2.9** Se pretende se candidatar para ocupar uma das vagas reservadas a portadores de deficiência.

**4.3** A inscrição somente estará concluída depois que o candidato preencher e assinar a ficha de inscrição e entregá-la na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Sinhô Mariano, 439, Chafariz - Sacramento MG, no período de 20/11/2017 a 24/11/2017, de 08:00 às 11:00 e 12:00 as 16:00 horas, acompanhada do comprovante de matrícula constando o período cursado para comprovação dos requisitos constantes dos itens 2.1 e 2.3 deste Edital.

**4.4** A veracidade das informações prestadas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do aluno.

**4.5** A secretaria entregará um comprovante de inscrição somente aos candidatos que trouxerem todos os documentos exigidos.

#### **5 DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS**

**5.1** A lista com o nome dos inscritos será publicada no dia 27 de novembro de 2017, por ordem alfabética, no átrio do Centro Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação e no site [www.sacramento.mg.gov.br](http://www.sacramento.mg.gov.br)

#### **6 DA APRESENTAÇÃO DE RECURSO DOS ESTUDANTES NÃO INSCRITOS**

**6.1** Os alunos não inscritos poderão comparecer à Secretaria Municipal de Educação nos dias 27 e 28/11/2017, de 08:00 às 16:00 horas, para análise dos resultados e interposição de recurso.

#### **7 DA PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DOS ESTUDANTES INSCRITOS**

**7.1** A publicação final da lista com o nome dos alunos inscritos será publicada, no átrio do Centro Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação e no site [www.sacramento.mg.gov.br](http://www.sacramento.mg.gov.br), no dia 29/11/2017.

#### **8 DAS VAGAS**

**8.1** Ficam asseguradas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) do total das vagas de estágio do Tribunal, conforme disposto no §5º do art. 17 da Lei Federal n. 11.788/2008.

#### **9 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**9.1** O local de provas será divulgado dia 1º de dezembro de 2017 no site [www.sacramento.mg.gov.br](http://www.sacramento.mg.gov.br)

**9.2** O Processo Seletivo Público constará de Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

**9.3** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os candidatos e terá duração máxima de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos no dia 17 de dezembro de 2017 tendo início 8:00h (oito horas) e fim 10:30h (dez horas e trinta minutos).

**9.4** Cada questão da prova objetiva de múltipla escolha comporta apenas uma resposta correta dentre 04 (quatro) alternativas oferecidas (A, B, C ou D).

**9.5** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha valerá 70 (setenta) pontos e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

**9.6** A Prova será composta de 10 (dez) questões de conhecimentos gerais no valor de 02 (dois) pontos cada e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos no valor de 05 (cinco) pontos cada.

**9.7** As provas serão elaboradas e corrigidas por profissionais capacitados da Prefeitura Municipal de Sacramento.

**9.8** Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será o candidato que atingir maior pontuação na prova específica, o segundo critério será o candidato que tiver idade mais elevada, e se por fim o empate ainda permanecer, será efetuado sorteio.

#### **10 DA PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

**10.1** A lista provisória dos candidatos aprovados será publicada no dia 05 de janeiro de 2018, no site [www.sacramento.mg.gov.br](http://www.sacramento.mg.gov.br).

**10.2** O prazo para recurso da lista provisória será de 02 (dois) dias a contar da publicação, ou seja dia 08 e 09 de janeiro de 2018.

**10.2.1** Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação.

**10.3** A resposta aos recursos e a lista definitiva dos classificados serão divulgadas dia 16 de janeiro de 2018 no site [www.sacramento.mg.gov.br](http://www.sacramento.mg.gov.br).

## **11 DA CONVOCAÇÃO DO ESTUDANTE CLASSIFICADO**

**11.1** A convocação do estagiário classificado será realizada, pela Secretaria Municipal de Governo, pelo endereço, e-mail ou telefone informados na Ficha de Inscrição, sendo responsabilidade do candidato manter seu cadastro sempre atualizado.

**11.2** Após a convocação, o candidato deverá comparecer à Secretaria de Governo, em até 5 (cinco) dias úteis, portando os seguintes documentos:

**11.2.1** **Cópia da carteira de identidade e CPF;**

**11.2.2** Cópia do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE;

**11.2.3** Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, se for homem;

**11.2.4** **1 (uma) foto 3x4;**

**11.2.5** Histórico escolar ou o “espelho” do histórico escolar, que pode ser retirado pelo aluno na internet, e as ementas das disciplinas já cursadas, todos os documentos carimbados pela instituição de ensino;

**11.2.6** Declaração emitida pela instituição de ensino, para comprovação dos requisitos constantes dos itens 2.1 e 2.3 deste Edital.

**11.2.7** **Laudo médico, se estiver concorrendo a vaga destinada a portadores de deficiência;**

**11.3** O candidato que não for localizado ou não comparecer à Secretaria Municipal de Governo no prazo de 5 (cinco) dias úteis será imediatamente recolocado no final da lista de classificados.

**11.4** Em caso de desistência do candidato, o Secretário responsável será comunicado para fazer uma nova convocação.

**11.5** Após entrega dos documentos, o candidato selecionado receberá 3 (três) vias do Termo de Compromisso do Estágio assinados pelo Município, acompanhadas do Plano de Atividades assinado pelo supervisor do estágio, que deverão ser assinados pelo estagiário e pelo representante da instituição de ensino conveniada, ficando cada um dos subscritores com uma via.

**11.6** O Termo de Compromisso deverá ser celebrado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da convocação do estudante pelo Município, sendo a sua assinatura e devolução da via do Município condição indispensável para o início das atividades do estágio.

**11.7** O aluno selecionado será encaminhado à empresa terceirizada para realização de exame médico necessário para o início do estágio.

## **12 DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

**12.1** A duração do estágio no Município será de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação, desde que o período total não exceda a 2 (dois) anos, exceto em se tratando de estagiário portador de deficiência, previsto no artigo 11 da Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008.

## **13 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO**

**13.1** O presente processo simplificado terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação deste Edital, podendo ser, a critério do Município de Sacramento, prorrogado por igual período.

## **14 DO TÉRMINO DO ESTÁGIO**

**14.1** **O término do estágio ocorrerá:**

**14.1.1** Automaticamente, findo o prazo estabelecido no Termo de Compromisso.

**14.1.2** Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 8 (oito) dias durante o período de 6 (seis) meses de estágio.

**14.1.3** Pela interrupção ou conclusão do curso e pela transferência do estudante para outra instituição de ensino.

**14.1.4** Por desligamento voluntário, mediante requerimento do estagiário, por escrito, a ser entregue no Centro Administrativo “Vereador Cláudio Scalón”.

**14.1.5** Em caso de descumprimento, por parte do estagiário, das disposições constantes no Edital e no Termo de Compromisso.

## **15 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** A inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação de todos os termos deste Edital.

**15.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Sacramento.

**15.3** Este Edital ficará à disposição para consulta no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.sacramento.mg.gov.br>

Sacramento, 10 de novembro de 2017.

**Wesley De Santi de Melo**  
 Prefeito Municipal de Sacramento  
**ANEXO I**

**LISTA ATUALIZADA DAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS**

- 1) Faculdade de Talentos Humanos – FACTHUS
- 2) Universidade de Uberaba – UNIUBE
- 3) Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM
- 4) Faculdade de Direito de Franca – FDF
- 5) Fundação Presidente Antônio Carlos – FUPAC
- 6) Universidade de Franca – UNIFRAN
- 7) Faculdades Associadas de Uberaba – FAZU
- 8) Ação Educacional Claretiana
- 9) Centro Universitário do Planalto de Araxá - UNIARAXÁ
- 10) Centro Universitário Municipal de Franca – UNIFACEF
- 11) Uninter Educacional S/A
- 12) Universidade Paulista - UNIP

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO**

FICHA DE INSCRIÇÃO		Nº 001
Nome Completo:		
CPF:	RG:	
Endereço:		
Nº	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
Telefone Fixo: ( )	Telefone Celular: ( )	
E-mail:		
Possui Deficiência: Sim ( ) Não ( )		
Nome da Instituição de Ensino:		
Nome do Curso:		
Turno:		
Data de início do curso (mês/ano):		

Data de previsão de término do curso (mês/ano):
Período que está cursando: 1º ( ) 2º ( ) 3º ( ) 4º ( ) 5º ( ) 6º ( ) 7º ( ) 8º ( ) 9º ( ) 10º ( )
Data:
Assinatura do Aluno:
Recebimento pela Secretaria de Educação:
Data de Recebimento:

<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b>	<b>Nº 001</b>
Data:	
Assinatura do Aluno:	
Curso:	
Recebimento pela Secretaria de Educação:	
Data de Recebimento:	

## EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2017 PROCESSO SELETIVO 001/2015

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO, EM CONFORMIDADE COM A LISTA CLASSIFICATÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015.**

O Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, Wesley De Santi de Melo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, tendo em vista aprovação no Processo Seletivo n.º. 001/2015, homologado pelo Decreto Nº. 377, de 23 de dezembro de 2015, publicado no Jornal de Minas Gerais Caderno 2, em 29 de dezembro de 2015.

ENFERMEIRO (PSF)	
Candidata	Colocação
<b>JANAINA APARECIDA DE PAULA</b> CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato anterior Carlos Humberto de Menezes Valadão (11º colocado) con vocado através do Edital nº. 012/2017.	12º

Os candidatos aprovados, antes de serem contratados, deverão apresentar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

- a) laudo médico favorável, fornecido por profissional designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO**.
- b) fotocópia de comprovante de residência atual;
- c) fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- d) fotocópia da Cédula de Identidade e Carteira de Identidade Profissional, quando solicitado;
- e) fotocópia do CPF;
- f) fotocópia do cartão de cadastramento do PIS/PASEP atualizado (se possuir);
- g) 1 fotografia 3x4 recente;
- h) fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- i) fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- j) fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do emprego público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente);

k) declaração de que não infringe o **art 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no **art 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, com a redação dada pela **Emenda Constitucional nº 20/98**;

l) original e cópia da CTPS;

m) fotocópia dos CPF's dos dependentes do IRRF, se possuir;

n) Certidão de nascimento, comprovante de vacinação e declaração de escolaridade dos filhos menores de 14 anos;

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 3351-8900 ou pessoalmente, na Diretoria de Administração de Pessoal, da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, situada na Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512, Centro.

Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Público Simplificado terão o prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos para se apresentarem para assinatura do contrato, contados da data de sua convocação.

Quando a contratação dos candidatos não ocorrerem dentro do prazo previsto, a convocação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do emprego público para o qual foram aprovados, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 08 de novembro de 2017.

**Wesley De Santi de Melo**

**Prefeito**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2017**

**PROCESSO SELETIVO 001/2017**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO, EM CONFORMIDADE COM A LISTA CLASSIFICATÓRIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017.**

O Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, Wesley De Santi de Melo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, tendo em vista classificação no Processo Seletivo n.º. 001/2017, homologado pelo Decreto Nº. 247, de 14 de julho de 2017, publicado no Jornal de Minas Gerais Caderno 2, em 14 de julho de 2017, Pag. 11.

<b>ACS - PSF - UBS ARI SOUZA BONATTI</b>	
Candidato	Colocação
<b>E DENILSON CORONADO DE CARVALHO</b> <b>CONSIDERANDO</b> o não comparecimento da candidata anterior ELENICE ALVES SILVEIRA (8ª colocada) convocada através do Edital nº. 30/2017.	9º

<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO I</b>	
Candidato	Colocação
<b>BÁRBARA KAUISE COSTA DEVÓS</b> <b>CONSIDERANDO</b> o não comparecimento do candidato anterior REINALDO JEFFERSON CAETANO (1º colocado) convocado a através do Edital nº. 26/2017.	3º

O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s, antes de serem contratado(a)s, deverão apresentar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

- a. laudo médico da Medicina do Trabalho que presta serviços ao Município. O pagamento do laudo será a cargo do Município;
- b. original e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- c. fotocópia dos CPF's dos dependentes do IRRF, se possuir;
- d. Certidão de nascimento, comprovante de vacinação e declaração de escolaridade dos filhos menores de 14 anos;

- e. fotocópia de comprovante de residência atual;
- f. fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- g. fotocópia da Cédula de Identidade e Carteira de Identidade Profissional, quando solicitado;
- h. fotocópia do CPF;
- i. fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
- j. 1 fotografia 3x4 recente;
- k. fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- l. fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- m. fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do emprego público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente).
- n. declaração de que não infringe o **art 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no **art 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, com a redação dada pela **Emenda Constitucional nº 20/98**.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 3351-8900 ou pessoalmente, na Diretoria de Administração de Pessoal, da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, situada na Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512, Centro.

O(A)s candidato(a) aprovado(a)s no presente Processo Seletivo Público terá o prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos para se apresentar para assinatura do contrato, contados da data de sua convocação.

Quando a contratação do(a)s candidato(a)s não ocorrer dentro do prazo previsto, sua convocação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do emprego público para o qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.

Prefeitura Municipal de Sacramento/MG, 08 de novembro de 2017.

**Wesley De Santi de Melo**  
**Prefeito**

## ATAS OFICIAIS SAAE

Portaria nº SAAE – SAC – 058/2017

Sacramento – Minas Gerais  
 Em 07 de novembro de 2017

### **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL DA TARIFA DE ESGOTO DO SAAE DE SACRAMENTO-MG**

O Diretor Adjunto do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 037, de 02 de fevereiro de 2005,

**CONSIDERANDO:**

- Inquérito Civil MPMG-0569.14.000386-8 instaurado em 10/11/2014;
- Liminar da 1ª vara da Comarca de Sacramento emitida em 25/10/2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º) – Alterar a tarifa de esgoto, que passa a ser de 50% (cinquenta por cento) sobre o consumo de água para todas as categorias de serviços domiciliar, comercial e industrial.

Art. 2º) – Esta alteração passa a vigorar a partir do faturamento das contas do mês de novembro/2017.

Art. 3º) – Fica alterado o Anexo III do Decreto nº 083/1997.

Art. 4º) – Esta portaria entra em vigor a partir de 07 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRADO**

**Engº Osny Zago**

**Diretor Adjunto do SAAE**

### ANEXO III VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**1 - SERVIÇO ESTIMADO**

- DOMICILIAR (CATEG. A)

Tarifa Básica Operacional - TBO .....	9,4824
Tarifa de Água (20m³/mês).....	28,2488
Tarifa de Esgoto.....	14,1244

- COMERCIAL (CATEG. B)
  - Tarifa Básica Operacional - TBO .....: 19,6945
  - Tarifa de Água (40m<sup>3</sup>/mês).....: 125,7342
  - Tarifa de Esgoto.....: 62,8671
- INDUSTRIAL (CATEG. C)
  - Tarifa Básica Operacional - TBO .....: 30,6360
  - Tarifa de Água (60m<sup>3</sup>/mês).....: 242,5838
  - Tarifa de Esgoto.....: 121,2908
- 2 - SERVIÇO MEDIDO
  - VALOR BÁSICO OPERACIONAL
    - Categoria A.....: 9,4824
    - Categoria B.....: 19,6945
    - Categoria C.....: 30,6360
  - VALOR DE ÁGUA EXCEDENTE POR METRO CÚBICO (FAIXA DE CONSUMO)

CATEG. A		CATEG. B		CATEG. C	
000015	1,0899	000015	2,2636	000015	3,5211
000025	2,3801	999999	3,6712	999999	4,2170
000035	2,7213				
000050	3,1732				
000075	3,7748				
000100	4,1088				
999999	5,0122				

- VALOR DE REFERÊNCIA.....: 419,1838
- TARIFA DE ESGOTO
  - Tarifa de esgoto é 50,00% sobre o consumo de água para todas as categorias de serviços (domiciliar, comercial, industrial, pública e outros).

Portaria nº SAAE – SAC – 059/2017

Sacramento – Minas Gerais  
Em 07 de novembro de 2017

**DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DO SAAE DE SACRAMENTO/MG**

O Diretor Adjunto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 421, de 27 de dezembro de 2012, Lei Municipal nº 1.285 de 17 de dezembro de 2012,

**CONSIDERANDO:**

A necessidade de suplementação de dotação orçamentária para cumprir as obrigações da Autarquia.

**RESOLVE:**

Art. 1º)- Cancelar a seguinte dotação orçamentária do orçamento do SAAE:

03.030.000.17.512.0059.2035.3.3.90.36.00.100

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 33.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R\$ 33.000,00

Art. 2º)- O cancelamento acima se destina à suplementação da seguinte dotação orçamentária do orçamento do SAAE:

03.030.000.17.512.0059.2035.3.3.90.30.00.100

Material de Consumo..... R\$ 30.000,00

03.030.000.17.512.0059.2035.3.3.90.93.00.100

Indenizações e Restituições..... R\$ 3.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 33.000,00

Art. 3º)- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**CUMPRÁ-SE**  
**Engº Osny Zago**  
Diretor Adjunto do SAAE

---